



**TERMO DE REFERÊNCIA 02/2020 DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO PARAOPEBA – REGIÃO 01.**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PARA ACOMPANHAMENTO E  
MONITORAMENTO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM**

**ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS)**, instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, publica o presente Termo de Referência para a contratação de:

**PRODUTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto balizar a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO SOBRE O MONITORAMENTO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM em atendimento à execução do Plano de Trabalho (item 8.7.5) do Projeto de – ASSESSORIA TÉCNICA AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS EM RAZÃO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B-I E SOTERRAMENTO DAS BARRAGENS B-IV E B-IV-A DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO DA EMPRESA VALE S.A. NAS REGIÕES 1 e 2 PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DAS DECISÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO INTEGRAL DAS PERDAS E DANOS**– especificamente para a Região 01, isto é, município de Brumadinho no Estado de Minas Gerais.

**1.1** Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação a entrega de relatórios trimestrais, conforme cronograma abaixo, cláusula 8.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Como informado no Plano de Trabalho, constam dos relatórios das primeiras reuniões da AEDAS com as



Comissões de Atingidos, para elaboração do Plano de Trabalho, vários relatos de atingidos e atingidas que demonstram o constante sentimento de incertezas e insegurança de permanecer e transitar no território, devido à ausência de informações confiáveis sobre a segurança das barragens que estão em seu entorno.

Diante disso, com fundamento nos princípios da Não Repetição e do Acesso à Informação, ficou demonstrada a real necessidade de disponibilizar aos atingidos e as atingidas informações sobre o monitoramento dos níveis de segurança que estas barragens possuem, posto que se relaciona diretamente ao processo de efetivação da reparação integral e a previsão desses serviços veio para o Plano de Trabalho como demanda concreta e real das atingidos e dos atingidos.

A Política Nacional de Segurança de Barragens (lei nº 12.334/2010) cria regras para a acumulação de água, de resíduos industriais e a disposição final ou temporária de rejeitos. Essa política também estabelece que a Agência Nacional de Águas (ANA) é a responsável por organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB); promover a articulação entre os órgãos fiscalizadores de barragens; coordenar a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens; e receber denúncias dos demais órgãos ou entidades fiscalizadoras sobre qualquer não conformidade que implique em risco imediato à segurança ou qualquer acidente ocorrido nas barragens.

Em Brumadinho, segundo a ANA, há 7 (sete) barragens de rejeitos com “baixo” risco de ruir, mas com alto potencial de danos associados em caso de rompimento. As empresas responsáveis por estas estruturas são: I) Minerações Brasileiras Reunidas (MBR, em sua filial Anísio Eduardo Silva), com 1 (uma) barragem; II) VALE S/A, com 5 (cinco) barragens, e III) Vallourec Mineração Ltda, com 1 (uma) barragem.

Nesse sentido, será incorporada à equipe técnica multidisciplinar permanente de assessores/as da AEDAS 1 (um/a) profissional com formação em Engenharia para atuação de 20 horas/mês e 1 (um/a) profissional com formação em Direito para atuação de 20 horas/mês, ambos como prestadores de serviços autônomos, remunerados via Recibo de Pagamento de contribuinte individual (RPCI), podendo ser contrato de Pessoa Jurídica e pagamento via emissão de nota fiscal, caso os/as contratados/as possuem CNPJ, como por exemplo, escritório de engenharia ou sociedade de advogados/as.

Justifica-se, por fim, a presente contratação, por sua previsão no Plano de Trabalho e previsão em orçamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE COTAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO**

A modalidade de cotação de orçamento e de contratação se fundamentam no Termo de Compromisso, inciso II da



Cláusula IV, assinado entre a AEDAS e as instituições de Justiça responsáveis pelo Processo Judicial, devendo, para a contratação de serviços e de assessoria técnica, “observar os valores médios aplicados no mercado”. Justifica-se também por ser, a AEDAS, uma Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, de natureza privada e por essa modalidade estar em consonância com seu Regulamento de Compras e Contratações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

Constitui objetivo geral da presente consultoria especializada contratar prestação de serviços autônomos e especializados para acompanhamento sobre o monitoramento em segurança de barragem no município de Brumadinho, ou seja, Região 1 do território de atuação da assessoria técnica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

##### **São objetivos específicos:**

- 5.1 Realizar atividades para garantia do acompanhamento e monitoramento de seguranças das barragens, a partir da análise de informações oficiais e, caso necessário, levantamento de informações complementares;
- 5.2 Realizar estudo, acompanhamento, elaboração de relatórios trimestrais e materiais de comunicação referente a informações e análise dos instrumentos de monitoramento sobre segurança de barragens, não apenas para informar aos atingidos e atingidas, mas, sobretudo, para promover sua formação e sua participação em instâncias deliberativas e de planejamento visando influenciar e garantir direitos geralmente não incorporados às prioridades dos empreendedores;
- 5.3 Colaborar com o levantamento de informações, em tempo hábil, que possam colaborar com a efetividade dos princípios da não-repetição e direito à informação;
- 5.4 Colaborar com o trabalho da assessoria técnica no levantamento de danos ou ameaça de danos visando que informações seguras e especializadas cheguem aos atingidos e aos órgãos responsáveis pela temática em questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGENCIA E REQUISITOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO**

A consultoria especializada será realizada na Região 1, ou seja, município de Brumadinho e o trabalho será realizado atendendo ao que segue, além de outras exigências que possam ser apresentadas pela contratante:

- 6.1 Serão realizadas reuniões com equipe designada pela AEDAS sempre que necessário para alinhamento e acompanhamento da execução dos trabalhos;
- 6.2 Serão entregues, para a AEDAS, relatórios trimestrais sobre a segurança das barragens;
- 6.3 Durante o período da contratação serão entregues 06 (seis) relatórios trimestrais que sintetizem informações de monitoramento das barragens da Região;

**6.4** Ao/as profissionais contratados/as serão responsáveis pelo estudo, acompanhamento, elaboração de relatórios trimestrais e materiais de comunicação referente a informações e análise dos instrumentos de monitoramento sobre segurança de barragens, não apenas para informar aos atingidos e atingidas, mas, sobretudo, para promover sua formação e sua participação em instâncias deliberativas e de planejamento visando influenciar e garantir direitos geralmente não incorporados às prioridades dos empreendedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS/AS PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS CONTRATADOS/AS**

Para essa consultoria deverá ser contratado um profissional da área jurídica e um engenheiro. Os/as prestadores/as de serviços deverão ter formação superior completa em Direito, podendo ser bacharel ou advogado e formação superior completa em Engenharia, além de:

7.1 Curso superior completo com diploma expedido por entidade competente e reconhecida pelo MEC;

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega de produtos e serviços obedecerá o seguinte cronograma, contados a partir da assinatura do contrato:

Plano de Trabalho completo, conforme cláusula 17.3	1 mês						
Relatório 1		3 meses					
Relatório 2			6 meses				
Relatório 3				9 meses			
Relatório 4					12 meses		
Relatório 5						15 meses	
Relatório							18



6							meses
---	--	--	--	--	--	--	-------

## **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de **18 (dezoito)** meses para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

**9.1** O pagamento pela prestação de serviços será realizado em parcelas, de acordo com a entrega dos produtos, assinatura de recibo RPCI ou emissão de nota fiscal válida, conforme cronograma abaixo:

Relatório 1	3 Meses - 1º pagamento R\$6.400,0 0					
Relatório 2		6 Meses - 2º pagamento R\$6.400,00				
Relatório 3			9 Meses - 3º pagamentoR\$ 6.400,00			
Relatório 4				12 Meses - 4º pagamentoR\$ 6.400,00		
Relatório 5					15 Meses - 5º pagamentoR\$ 6.400,00	
Relatório 6						18 Meses - 6º pagamentoR\$ 6.400,00

**9.2.** O pagamento deverá ser feito a partir da entrega dos produtos solicitados, com a emissão de recibo de RCPI e/ou nota fiscal.



**9.3.** Os produtos serão entregues conforme cronograma estabelecido acima na cláusula oitava, entregues/enviados para pessoa indicada pela contratada.

**9.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

**9.5.** Caso os produtos entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a respectiva correção, pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- III. Suspensão e/ou devolução do pagamento.

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO**

Serão selecionados os profissionais que apresentarem melhor currículo para execução das atividades.

**11.1** A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo e na cotação para confirmar informações que estejam na proposta apresentada.

**11.2** A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior, bem como reduzir e prorrogar prazos visando o cumprimento da finalidade da contratação.



**11.3** As pessoas e ou pessoas jurídicas participantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à Empresa Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para contratação dos serviços a pessoa física ou jurídica deverá estar apta a emitir Recibo de Pagamento de Autônomo (RPCI) ou nota fiscal válida, bem como possuir condições físicas e materiais adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, e, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de inteira responsabilidade do/a contratado/a.

**12.1** A AEDAS poderá solicitar da pessoa jurídica, se for o caso, todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

**12.2.** Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

**12.3.** As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS.

**12.4.** Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos, bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos e demais exigências do contrato e do termo de referência, conforme disposto anteriormente.

**13.1.** A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre os/as contratados/as e pessoas que porventura trabalhem com os/as mesmos/as e a AEDAS, ficando sob



responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**13.2.** O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS

**13.3.** Caso a contratada seja pessoa jurídica, no momento da celebração de contrato, além do informado acima, esta deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

**13.3.1.** Ter pelo menos 1 ano de existência e objeto social compatível com as exigências apresentadas nesse Termo de Referência.

**13.3.2.** Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**13.3.3.** Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

**13.3.4.** Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO**

Ao apresentar proposta para este Termo de Referência a pessoa, física ou jurídica, está ciente de que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONFLITO DE INTERESSES**

A Pessoa física ou jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com os Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não





praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

**15.1** O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

A pessoa, física ou jurídica, ao enviar sua proposta, declara seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO**

A proposta técnica deverá conter:

**17.1.** Termo de Cotação preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados (ANEXO I) e Protocolo de Recebimento (ANEXO II) igualmente assinados.

**17.2.** Deverá ser anexada ao Termo de Cotação currículo do/a profissionais, assim como da Pessoa Jurídica proponente, se for o caso e as comprovações de conclusão de curso e experiência/especialidades.

**17.3.** O Plano de Trabalho completo é parte dos produtos a serem apresentados após a contratação da consultoria e deve contemplar a descrição das etapas e atividades para realização dos produtos; aspectos gerais da proposta metodológica inicial; cronograma físico da proposta; organograma da equipe técnica alocada por função. Este deverá ser apresentado como primeiro produto, em 01 (um) mês após a assinatura do contrato e após a aprovação da AEDAS.

**17.4.** O Orçamento Resumido deve explicitar o valor total de cada produto e o preço global e constar em Termo de Cotação.

**17.5.** A proposta técnica constante em Termo de Cotação deverá atender as condições do Termo de Referência,



ser assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica, se for o caso.

**17.6.** No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, fica a critério da AEDAS selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

**17.7.** O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: [Mariacarneiro@aedasmg.org](mailto:Mariacarneiro@aedasmg.org), aos cuidados de Maria do Rosário Carneiro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado, de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas e tem como teto o valor estimado de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A/o CONTRATADA/o não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

**19.1** Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo deste Termo de Referência, poderão ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [mariacarneiro@aedasmg.org](mailto:mariacarneiro@aedasmg.org), aos cuidados de Maria do Rosário Carneiro, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS



## ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

### DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, torna pública cotação de orçamento para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO SOBRE O MONITORAMENTO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM** como parte da execução do Plano de Trabalho de Projeto de **ASSESSORIA TÉCNICA AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO, REGIÃO 1,** composta pelo município de Brumadinho, MG.

#### 1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA/O FORNECEDOR/A DE ORÇAMENTO/PROPOSTA				
Pessoa física autônoma/liberal e CPF				
Razão Social e CNPJ				
Endereço completo				
Área do serviço		<input type="checkbox"/> Direito		<input type="checkbox"/> Engenharia
Telefone Fixo	Telefone Celular	E-mail		
_____	_____	_____		
Validade do orçamento				
Responsável Legal				
Técnica a ser utilizada				
Item	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA			



ACOMPANHAMENTO SOBRE O MONITORAMENTO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM NA REGIÃO 1 – BRUMADINHO, MG			
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			R\$

## 2. DEMAIS CONDIÇÕES

- 2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica, se for o caso. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento com informações complementares ao orçamento.
- 2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, conforme apresentado no Termo de Referência.
- 2.3. O currículo do(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos serviços deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.
- 2.4. À selecionada caberá a entrega dos produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão).
- 2.5. A selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, após o comunicado do resultado da cotação, a documentação necessária para a celebração do contrato..
- 2.6. Integra a presente cotação o anexo I e o Termo de Referência com este publicado.
- 2.7. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

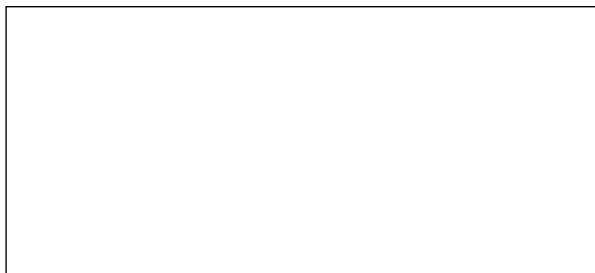
Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020,

Orçamento válido por \_\_\_\_\_ dias.



**Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social –AEDAS**  
Rua Frei Caneca, 139, Bairro Bonfim – Belo Horizonte/ MG -CEP:31210-530  
CNPJ: 03.597.850/0001-07 – Inscrição Estadual:001803900.00.92  
Tel.: (31)3327-2831

Carimbo com  
CNPJ e  
assinatura



**ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS**



## ANEXO II

### Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação

### COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 02/2020

### ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

### BACIA DO PARAOPEBA

### Região 01

Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais solicitação de cotações de preços, referente CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO SOBRE O MONITORAMENTO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM como parte da execução do Plano de Trabalho de Projeto de ASSESSORIA TÉCNICA AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO, REGIÃO 1, composta pelo município de Brumadinho, MG.

Responsável pelo recebimento:

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura